



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2023.**

**BOLETIM INFORMATIVO N° 080/2023**

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

**PROCESSO N° SEI-100001/000503/2023 - AUTORIZO** a excepcionalidade do Decreto n° 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor **CARLOS HENRIQUE LUIS DOS SANTOS**, INSPETOR DE POLICIA PENAL, ID Funcional n° 5010378-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana/Corregedoria.

**Id: 2475876**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ATO DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO SEAP N° 989 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**INSTITUI O COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL (CPE) E A COMISSÃO CIENTÍFICA DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI210008/000152/2023

**CONSIDERANDO:**

- a portaria n° 3.123, de 3 de dezembro de 2012, que cria a Escola Nacional de Serviços Penais no âmbito do Departamento Penitenciário Federal em seus artigos 2°, 3° e 4° incisos I, III, VII e VIII, que versam sobre a formação e produção e publicação de saberes científicos e práticos no âmbito das Escolas de Gestão Prisional da Federação;
- o disposto na Lei Complementar n° 206, de 21 de julho de 2022, que institui a Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, em seu artigo 8°, Parágrafo Único, que versa sobre os requisitos preferenciais para a direção da Academia de Polícia Penal;
- o disposto na Resolução SEAP n° 976, de 7 de fevereiro de 2023, que cria o Comitê de Política Editorial (CPE) da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, aprova e institui seu regimento interno e designa os membros que integrarão o referido comitê;

**RESOLVE :**

**Art. 1°** - Nomear os membros do Comitê de Política Editorial (CPE) e da Comissão Científica da SEAP (Anexo I) na estrutura da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Senador Dantas, n° 15 - Centro - Rio de Janeiro, RJ, o qual terá por atribuições analisar, deliberar e publicar obras impressas e digitais em áreas estratégicas para a SEAP.

**Art. 2°** - Altera o artigo 4° do Regimento Interno do Comitê de Política Editorial, que passa a ter a seguinte redação: "O CPE é um colegiado composto por 08 (oito) membros.

**§1°** - A Presidência do CPE será obrigatoriamente ocupada pelo (a) Diretor (a) da Academia de Polícia Penal da SEAP, ou por um(a) policial penal da Academia de Polícia Penal da SEAP, que deve possuir titulações acadêmicas de mestrado ou doutorado, designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Academia de Polícia Penal;

**§2°** - Os outros 07 (sete) membros serão nomeados pela Presidência do CPE em Portaria própria.

**Art. 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

**MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

**ANEXO**

**Membros do Comitê de Política Editorial (CPE) da SEAP**

- Gleice Renata Martins Costa Menezes dos Santos, ID Funcional: 44209730 - Presidente do CPE - Inspectora de Polícia Penal e Professora (diretora da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro - APPERJ/SEAP, graduada em Letras pelo Centro Universitário do Rio de Janeiro - UNIRJ, pós-graduada em Docência do Ensino Superior pelo Centro Universitário São José - UniSãoJosé, mestranda em Ciências da Educação pela Universidad de La Empresa do Uruguai - UDE-UY);

- Stephane Silva de Araujo, Matrícula: 1744823 - Especialista Federal em Assistência a Execução Penal - Pedagogia (diretora da Escola Nacional de Serviços Penais, graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG e em Direito pela Universidade Federal de Pelotas - UFPel, mestre e doutora em Educação pela UFPel);

- José Paulo de Moraes Souza, ID Funcional: 1998429 - Inspetor de Polícia Penal e Professor (coordenador do Museu Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ/SEAP, graduado em Letras pela Universidade Federal Fluminense - UFF, pós-graduado em Literatura Brasileira pela UFF, mestre e doutor em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO); - Lobélia da Silva Faceira, ID Funcional: 1807512 - Professora adjunta da Escola de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - PPGMS/UNIRIO (coordenadora do Curso de Mestrado em Memória Social do PPGMS/UNIRIO, graduada em Serviço Social pela Universidade Castelo Branco - UCB, mestra em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica - PUC-Rio, doutora em Educação pela PUC-Rio);

- Thiago Frederico Martins De Oliveira, ID Funcional 43207081 - Inspetor de Polícia Penal e Professor (graduado em Direito pela Universidade Castelo Branco - UCB, pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal e em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, mestre em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis - UCP, doutorando em Direito pela UNESA). - Thiago Vieira Oliveira, ID Funcional: 4320965-3 - Inspetor de Polícia Penal e Professor (graduado em Direito, pós-graduado

em Direito Penal e Processo Penal, em Direito Público e Direito Privado, em Política e Gestão na Segurança Pública, mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes - UCAM/RJ).

- William Cesar Ferreira Junior, ID Funcional: 50302663 - Inspetor de Polícia Penal (graduado em Segurança Pública e Social pela Universidade Federal Fluminense - UFF, pós-graduado em Segurança Internacional e Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG, mestre em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança pela Universidade Federal Fluminense - UFF);

- Bárbara Christiane Campos Oliveira ID: 50000764 - Inspetora de Polícia Penal e Professora (graduada em Letras pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, mestranda em Linguística na UERJ).

#### **Membros do Comissão Científica da SEAP**

- Gisele de Lima Nascimento, ID: 5029589-6 - Inspetora de Polícia Penal (graduada em Tecnólogo em Segurança Pública e Social pela UFF e em Direito pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, pós-graduada em Direito Penal Militar pelo Instituto Venturo, em Docência Jurídica pela Faculdade Unyleya, em Ciências Penais pela UCAM, mestranda em Ciências Jurídicas com ênfase em Direitos Humanos pela Universidad Columbia del Paraguay - UCP);

- Tatiane Passalini de Almeida, ID 44369484 - Inspetora de Polícia Penal (graduada em Licenciatura em Psicologia pela Universidade Santa Úrsula - USU; pós-graduada em Justiça Restaurativa e Mediação de Conflitos pela Faculdade Unyleya);

- Anderson Pereira Sanchez, ID Funcional: 20063253 - Inspetor de Polícia Penal (coordenador de Estudos, Pesquisa e Publicação da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro - APPERJ/SEAP, graduado em Jornalismo, pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, em Gestão Penitenciária pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e MBA em Gestão das Organizações da Segurança Pública pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - IUPERJ).

**Id: 2475709**

### **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SEAP Nº 991 DE 03 DE MAIO DE 2023**

#### **REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS.**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o processo SEI210125/000338/2021, atinente à necessidade da integral regulamentação para atuação da Central de Penas Alternativas, por inteligência do Art. 43, e Art. 45 § 1º do Código Penal que relacionam as penas restritivas de direitos;

#### **CONSIDERANDO:**

- que o sistema carcerário do Brasil, em especial o do Estado do Rio de Janeiro, sofre de graves problemas estruturais, reforçados por responsabilidades transgeracionais, e ainda, devido à ausência de iniciativas articuladas nacionalmente fundadas em evidências e boas práticas. Por este motivo, mister se faz regulamentar as alternativas penais, consolidando políticas públicas e fornecendo material para capacitações e sensibilização;

- os princípios e diretrizes para gerar e implantar um modelo de regulamentação para as Alternativas Penais no âmbito do estado do Rio de Janeiro, delimitando os tipos, os meios de aplicação e as perspectivas condizentes com uma sociedade visando dirimir e reduzir conflitos, buscando por meios capazes e eficazes para que se possa estabelecer uma política de ressignificação, ressocialização e reinserção à sociedade, promovendo sua participação ativa na vida social em busca de uma cultura de paz, tendo a prisão como medida absolutamente excepcional;

- a redução do encarceramento e criação de mecanismos que favoreçam a resolução de conflitos, a partir da construção de redes e políticas públicas que agreguem metodologias e equipes multidisciplinares qualificadas para o desenvolvimento das modalidades de alternativas penais, obtendo, desta forma, incidir-se na causa do problema, ao invés de insistir em consequências comumente conhecidas e;

- o Princípio da Intervenção Mínima, "ultima ratio" - última opção de controle, somente aplicável quando não houver outra forma igualmente eficaz de solucionar o dado problema" visando estabelecer o controle social, desde que suficientes para o restabelecimento da ordem jurídica, a criminalização será inadequada e desnecessária;

#### **RESOLVE :**

#### **DA ESTRUTURA DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS**

**Art.1º** - A Central de Penas Alternativas é Órgão de atividade fim da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária sendo subordinada à Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social.

**Art. 2º** - A Central de Penas Alternativas Penais, sediada na capital do Estado do Rio de Janeiro, é voltada ao desenvolvimento dos serviços de:

I- Técnicas de Justiça restaurativa, formalizadas através de parcerias com instituições especializadas na temática, para que sejam realizados atendimentos às pessoas com tais necessidades, encaminhadas pelo Poder Judiciário.

II- Medidas cautelares diversas da prisão, para que sejam realizados atendimentos diários aos oriundos das audiências de custódia, encaminhados pelo Judiciário para cumprimento de medidas alternativas diversas da prisão, e que, para após, retornem para acompanhamento dos casos pela equipe técnica desta Central.

**Art. 3º:** São objetivos da Central de Penas Alternativas:

I- Promover ações integradas para as Alternativas Penais junto ao Sistema de Justiça, das redes de políticas públicas estadual e municipal para inserção social do público, às instituições para cumprimento das alternativas penais, à sociedade civil;

II- Realizar o atendimento às pessoas com alternativas valendo-se de atividades voltadas à responsabilização da pessoa e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, garantir seus direitos individuais e sociais; incentivar a resolução de conflitos; bem como ajudar a restaurar suas relações sociais;

III- Promover o encaminhamento das pessoas em alternativas penais às políticas públicas existentes e à rede parceira, promovendo a inserção social e a redução das vulnerabilidades sociais;

IV- Garantir a sustentabilidade técnica, política e administrativa da Central de Penas Alternativas;

V- Atuar como suporte institucional do Poder Executivo ao atendimento à pessoa com alternativa, promovendo a sua inserção social e o acompanhamento da medida alternativa;

VI- Fomentar a Justiça restaurativa;

VII- Auxiliar nas atividades inerentes às Audiências de Custódia no Estado.

**Art. 4º:** A Central de Penas Alternativas contará com:

§ 1º: Grupo gestor, formado por:

I- 01 (um) Diretor (a) Inspetor de Polícia Penal;

II- 01 (um) Subdiretor (a) Inspetor de Polícia Penal;

III- 01 (um) Chefe do setor administrativo, preferencialmente Inspetor de Polícia Penal;

IV- 02 (dois) profissionais capacitados para auxílio administrativo, para que desta maneira mantenham-se atualizadas as estatísticas dos cumprimentos das penas, além da emissão dos relatórios para os órgãos de fiscalização competentes, bem como aos superiores hierárquicos desta Pasta.

§ 2º: Grupo de auxílio à equipe técnica, formado por:

I- No mínimo 03 (três) profissionais, sendo pelo menos 01 (um) Polícia Penal, para supervisionar atividades das Limitações de Finais de Semana;

II- No mínimo 02 (dois) profissionais, Policiais Penais, para supervisionar as atividades de prestação de serviços comunitários em local diverso à sede desta Central;

III- No mínimo 01 (um) profissional responsável pelos bens e patrimônios, Polícia Penal.

§ 3º: Equipe técnica, deverá ser composta por:

a) No mínimo 05 (cinco) Psicólogos;

b) No mínimo 05 (cinco) Assistentes Social;

c) No mínimo 02 (dois) Bacharéis em Direito;

d) No mínimo 02 (dois) profissionais com formação em outras áreas das ciências sociais e humanas;

e) No mínimo 10 (dez) estagiários, em formação nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Direito ou Ciências Sociais;

f) No mínimo 01 (um) recepcionista.

**Art. 5º:** Como meio para a realização das atividades fora de sede e demais necessidades, a Central de Penas Alternativas contará com 01 (uma) Viatura oficial descaracterizada.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS**

**Art. 6º:** A Central de Penas Alternativas tem por finalidade apoiar e supervisionar a execução de Medidas e Alternativas Penais impostas pelo Poder Judiciário, bem como:

I- prestar auxílio ao Judiciário, Ministério Público quando da execução e do acompanhamento e fiscalização da lei e execução das penas restritivas de direitos;

II- buscar a reintegração social, através da ressocialização, ressignificação da experiência negativa em algo positivo e sua reinserção à sociedade, promovendo participação ativa na vida social em busca de uma cultura de paz, objetivando sempre a não reincidência do beneficiário;

III- desempenhar suas atividades sempre no sentido do desenvolvimento econômico do apenado, fazendo com que seu alicerce social seja renovado, buscando parcerias públicas e privadas, através de programas ou projetos através da expansão da cultura, crença, política, relações sociais, ou diversas, desde que com o fim pedagógico ou educativo;

IV- manter sigilo profissional acerca das informações pessoais no tocante às penas e pessoas que as executam;

V- manter acervo com informações atualizadas dos prestadores de serviços comunitários, pessoas condenadas à penas pecuniárias, sursis, bem como, quanto aos que cumprem limitação de final de semana.

VI- manter atualizados os controles de atividades realizadas pelos apenados, e ainda, seus bancos de horas cumpridas e/ou a cumprir, bem como o montante pecuniário já pago e/ou a pagar.

VII- fiscalizar a execução das prestações das redes parceiras.

VIII- fomentar a prática dos Grupos Reflexivos, desenvolvidos através de Psicólogos e Assistentes Sociais, com o objetivo trazer a consciência dos atos cometidos, trabalhando com variados temas no intuito de estimular mudanças, gerar conhecimento e promover relações baseadas no respeito.

IX- promover a Justiça Restaurativa, seguindo os princípios da corresponsabilidade, reparação dos danos, atendimento às necessidades dos envolvidos, informalidade, voluntariedade, imparcialidade, participação, empoderamento, consensualidade, confidencialidade, celeridade e urbanidade.

**Art. 7º:** Durante a execução da pena alternativa, a qualquer momento, sobrevindo alteração da forma de cumprimento por ordem Judicial, deverá a Central de Penas Alternativas, prontamente, adequá-las às condições e características pessoais do infrator, bem como às características do estabelecimento, entidade, programa comunitário ou estatal.

**Art. 8º:** A equipe técnica tem por objetivo proporcionar meios para o cumprimento integral das alternativas penais, elaborando com a pessoa em alternativa, a partir da determinação judicial, as atividades relativas ao cumprimento que devam ser desenvolvidas valorizando as potencialidades da pessoa, devendo também:

I- Acolher, acompanhar e orientar as pessoas em alternativas penais através dos serviços psicossocial e jurídico, além de garantir atendimentos e dinâmicas interdisciplinares e grupais;

II- Garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto à situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, e às condições de cumprimento da alternativa;

III- Garantir o respeito às diversidades geracionais, sociais, étnico/raciais, de gênero/sexualidade, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras, quanto ao encaminhamento para cumprimento da alternativa penal;

IV- Garantir os encaminhamentos necessários quanto à garantia dos direitos à instrução ou aos tratamentos médicos ou psiquiátricos eventualmente necessários;

V- Criar e manter rede parceira para encaminhamento para o cumprimento da alternativa penal;

VI- Constituir e participar de redes de atendimento e assistência social para a inclusão das pessoas a com alternativas no tocante à assistência à saúde para usuários de drogas, álcool e outras substâncias psicoativas, saúde mental; trabalho, renda e qualificação profissional; assistência social; assistência judiciária; desenvolvimento, produção, formação e difusão cultural;

VII- Desenvolver diretamente ou firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos temáticos;

VIII- Observar habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa que deverá cumprir a alternativa penal;

IX- Dar suporte às pessoas em cumprimento e às entidades parceiras,

- X- Participar do processo de acompanhamento das alternativas penais junto ao Sistema de Justiça, principalmente com reuniões, elaboração de relatórios e correspondências encaminhadas para ao Poder Judiciário;
- XI- Promover capacitações, palestras, seminários e cursos sobre alternativas penais, a fim de disseminá-las junto à sociedade, buscando agregar órgãos governamentais e não governamentais;
- XII- Armazenar e gerir os dados e informações quanto ao público e as alternativas penais, primando por estudos quantitativos e qualitativos;
- XIII- Desenvolver parcerias para aplicação das Técnicas de Justiça Restaurativa, considerando instituições, entidades, grupos especialistas no tema, além de estabelecer como se dará a sua participação;
- XIV- Desenvolver meios de aperfeiçoamento para acompanhamento das Medidas Alternativas, tais como, buscar parcerias para garantia de assistência antes das audiências de custódia, seja através de alimentação, vestuário, calçados, dentre outras necessidades emergenciais; e, parcerias para garantia de assistência após, como transporte para retorno à residência, por exemplo.

#### **DO ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO À PESSOA COM ALTERNATIVA**

**Art. 9º:** A pessoa com alternativa deverá apresentar cópia do documento que o encaminhou para a Central, sendo neste momento acolhida pelo setor psicossocial.

**Art. 10º:** Serão avaliadas em um formulário padrão as condições físicas e psicológicas da pessoa, bem como seu entendimento sobre o contexto da determinação judicial, local e moradia, horários disponíveis para cumprir as alternativas penais, habilidades, assim como das demandas por inclusão em programas ou tratamentos específicos; serão observados e registrados também, seu estado emocional, suas condições sociais e relações interpessoais e familiares, além dos demais aspectos que contribuam para construir uma relação e rotina capazes de orientar o acompanhamento.

Parágrafo único: Caso surjam demandas emergenciais quanto aos aspectos jurídicos, a pessoa já será encaminhada para atendimento com o setor especializado.

**Art. 11:** No segundo atendimento, quando de seu retorno, a Pessoa com Alternativa será encaminhada ao Grupo de Iniciação, que computará as horas de cumprimento da medida alternativa.

§ 1º: O grupo será conduzido por pelo menos duas pessoas da equipe técnica, preferencialmente com formações acadêmicas diferentes.

§ 2º: É recomendável que o Grupo de Iniciação esclareça eventuais dúvidas jurídicas; informações sobre a Central; a Rede; direitos e deveres da pessoa durante o cumprimento; além das dinâmicas de grupos.

**Art. 12:** Caso a equipe da Central de Penas Alternativas perceba incompatibilidades para o cumprimento da alternativa, deverá solicitar ao Judiciário a adequação da pena frente à incapacidade de cumprimento pela pessoa, apresentando as justificativas necessárias para o pleito.

**Art. 13:** A pessoa deverá retornar à Central com a periodicidade previamente estabelecida, preferencialmente mensal.

**Art. 14:** Nos retornos, a pessoa com alternativa deverá entregar a folha de cumprimento da pena relativa ao mês anterior, para que a Central a junte ao processo, sendo indicada nova escuta qualificada, pela equipe técnica, caso haja necessidade de adequação das condições de cumprimento da pena restritiva ou novas demandas sociais.

#### **DOS INCIDENTES**

**Art. 15:** Considera-se incidente qualquer situação que interfira no regular cumprimento da alternativa penal, tais como, cumprimento irregular, suspensão do cumprimento, descumprimento.

#### **DAS ALTERNATIVAS PENAIS:**

**Art. 16:** Para os fins desta Resolução, entende-se por alternativas penais as medidas de intervenção em conflitos e violências, diversas do encarceramento, orientadas para a restauração das relações e a promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, decorrentes da aplicação de:

- I - penas restritivas de direitos;
- II - transação penal e suspensão condicional do processo;
- III - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- IV - conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa;
- V - medidas cautelares diversas da prisão; e
- VI - medidas protetivas de urgência.

**Art. 17:** As penas restritivas de direitos são:

- I - prestação pecuniária;
- II - perda de bens e valores;
- III - limitação de fim de semana;
- IV - prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas;
- V - interdição temporária de direitos;
- VI - limitação de fim de semana.

#### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 18:** Deverá ser designado servidor para receber a pessoa com alternativa, para atender aos chamados oriundos do Poder Judiciário, Ministério Público, bem como prestar informações, quando necessário à Defensoria Pública ou Polícia Judiciária.

I - O responsável pela entrevista inicial tem a atribuição de manter prévio entendimento com o Fórum ou a Promotoria de Justiça, bem e, conjuntamente, designar dia, horário e profissional para receber o prestador de serviço.

II - O infrator deverá se apresentar à Central de Penas Alternativas munido de ofício judicial, ou cópia do termo da audiência preliminar, devendo portar documento de identidade oficial.

III - A entrevista inicial deverá ser realizada de forma célere, devendo ser observada a aptidão do cidadão encaminhado;

IV - O responsável pela entrevista deverá indicar o local efetivo do serviço e o fornecerá as informações e instruções até que não restem mais dúvidas.

**Art. 19:** O prazo de duração da prestação de serviço (meses, semanas ou dias) e a quantidade de horas de trabalho deverão constar no documento apresentado pelo infrator. Se houver dúvida, recomenda-se consultar o Fórum ou a Promotoria de Justiça, independentemente do encaminhamento do apenado para iniciar as atividades.

**Art. 20:** O objetivo da entrevista inicial é conhecer o infrator, identificar o modo, o local e o horário adequados para que ele cumpra as tarefas, cabendo ao profissional ressaltar que o acordo judicial celebrado deverá ser cumprido.

**Art. 21:** O profissional entrevistador encaminhará o prestador de serviço ao responsável pelo setor de cumprimento das tarefas que supervisionará os trabalhos.

Parágrafo Único: O responsável pelo setor recebedor controlará a folha de frequência, que servirá como referência para elaboração do ofício remetido ao Fórum mensalmente, sendo o exclusivo responsável pela veracidade dos dados ali contidos.

**Art. 22:** O prestador de serviço deverá ser supervisionado pelo responsável do setor, desde que dentro das estruturas da Central de Penas Alternativas, e, fora delas, pelo profissional elencado no artigo 4º, IV, e, em caso de impossibilidade, pelo responsável designado na Unidade da SEAP na qual o serviço se realizará.

§ 1º: As Penas de Prestação de Serviços Comunitários serão cumpridas em estabelecimentos pertencentes a esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sendo vedado seu cumprimento em locais de execução de penas privativas de liberdade.

§ 2º: O setor desta Pasta que solicitar e receber prestação de serviços comunitários deverá comunicar via Sistema de Informação / SEI a Subsecretaria de Reintegração Social / SEAP-SUBRS, para que seja dada ciência à Central de Penas Alternativas / SEAP-APCPA .

**Art. 23:** É atribuição do profissional elencado no artigo 4º, IV, o envio de ofício contendo o nome do setor da prestação de serviço, o número do processo e vara ao Juízo ou Ministério Público, respeitado o prazo legal.

§ Único: O ofício deverá conter o número de dias ou horas trabalhadas, faltas, abandonos ou quaisquer irregularidades, podendo conter anotações relevantes relativos ao desempenho e comportamento do prestador de serviço.

**Art. 24:** As ausências injustificadas, atrasos frequentes, abandonos, condutas incompatíveis praticadas no local da prestação de serviço ou em razão dela, além de outros fatos graves, serão comunicados ao Juízo e ao Ministério Público e, em caso de suposto cometimento de crime, também à Polícia Judiciária.

**Art. 25:** Ao concluir o período imposto pelo Judiciário, deverá ser conferida ao prestador de serviço toda a documentação e as horas trabalhadas, oportunidade em que deverão ser recolhidos o crachá, credenciais ou instrumentos que tenham sido confiados ao prestador de serviços. Nesse momento, devem ser avaliadas as tarefas por ele realizadas, informado-se, de pronto, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 26:** Cabe à Administração da Central de Penas Alternativas organizar arquivo individual em papel e informatizado, desde que possível, cabendo ressaltar que deverá conter cópia da apresentação, frequência e conclusão ou abandono, para eventuais confrontos e confirmações.

Parágrafo Único: Finda a prestação do serviço, a documentação deverá ser arquivada em local próprio.

#### **DAS PENAS PECUNIÁRIAS:**

**Art. 27:** A Central de Penas Alternativas / SEAP-APCPA, setor responsável pelo acolhimento de pessoas submetidas às Penas Restritivas de Direitos (PRD), tem a atribuição de controlar todas as penas pecuniárias destinadas aos setores desta Secretaria de Estado.

**Art. 28:** Deverá ser adotada uma política para a uniformidade na solicitação, utilização e prestação de contas da pena de prestação pecuniária.

**Art. 29:** A destinação das penas pecuniárias deve ser exclusivamente para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado e Administração Penitenciária.

**Art. 30:** A utilização das penas pecuniárias será somente para a aquisição de itens para realização de consertos, aquisição de bens, manutenções e reparos para bens, ou locais pertencentes a esta Secretaria de Estado e Administração Penitenciária.

**Art. 31:** Os itens adquiridos através das penas pecuniárias devem ser novos e possuir as respectivas notas fiscais originais.

**Art. 32:** A Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar recebedora da pena pecuniária deverá certificar a finalidade da concessão para a aquisição de objetos para as necessidades do setor.

**Art. 33:** O setor desta Pasta que solicitar e receber penas pecuniárias do Poder Judiciário deverá comunicar, via Sistema de Informação - SEI - à Subsecretaria de Reintegração Social - SEAP/SUBRS - para que seja dada ciência à Central de Penas Alternativas - SEAP/APCPA .

**Art. 34:** A Central poderá requerer ao Juiz da Execução a conversão da medida por outro tipo, caso a pessoa cumpridora da alternativa alegue incapacidade econômica de arcar com a medida.

**Art. 35:** Para garantir a publicidade quanto à utilização e destinação dos recursos adquiridos, o controle dos valores das penas pecuniárias deverá ser instruído junto ao Sistema de Informação / SEI, devendo ser anexados todos os recibos preenchidos e assinados pelo servidor responsável pela Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar, bem como anexar todas as notas fiscais dos itens solicitados e recebidos até o término do cumprimento da pena imposta.

**Art. 36:** As notas fiscais ficarão arquivadas na Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar que recebeu a pena pecuniária para eventuais conferências.

**Art. 37:** Será entregue ao prestador da pena pecuniária o comprovante de seu recebimento.

**Art. 38:** A Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar que solicitar e receber a pena pecuniária deverá realizar a devida prestação de contas junto ao Órgão Judiciário concedente.

**Art. 39:** A prestação de contas deverá ser por meio de Ofício ao Órgão concedente, bem como o envio do recibo assinado pelo servidor responsável, além de cópias das notas fiscais dos itens adquiridos.

**Art. 40:** Após a finalização da prestação de contas que se refere o artigo anterior a Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar deverá comunicar a Subsecretaria de Reintegração Social / SEAP-SUBRS, para que seja dada ciência à Central de Penas Alternativas/ SEAPAPCPA .

**Art.41:** Os materiais permanentes adquiridos através das penas pecuniárias devem ser inventariados, em de acordo com o que estabelece no Decreto Estadual nº 46.223/2018, de 24 de Janeiro de 2018, para que sejam inseridos no patrimônio do setor que o recebeu e, posteriormente, a Ficha de Bem Patrimonial deverá se juntada ao processo SEI em que tramitou o controle do cumprimento da pena pecuniária.

#### **DAS LIMITAÇÕES DE FINAL DE SEMANA**

**Art. 42:** A SEAP oferecerá espaços/instituições aptos para receber a pessoa e possibilitar a exceção da LFS.

**Art. 43:** As atividades de Limitação de Final de Semana deverão obrigatoriamente respeitar o disposto nesta regulamentação, e, em especial, nos artigos 2º, 3º e 6º, tendo em vista o caráter educativo e pedagógico da medida.

**Art. 44:** As atividades serão acompanhadas pelo servidor responsável pelo setor, cabendo ao profissional registrar alterações, incidentes, bem como qualquer outra situação atípica que possa ser percebida no momento do contato pessoal com os limitados.

**Art. 45:** A entrevista inicial e demais atendimentos obedecerão aos trâmites de procedimento, atribuições, entrevistas, obrigações, instruções, respeito à pessoa com alternativa e ordem e disciplina, todos elencados nos artigos da Prestação de Serviços Comunitários. **Art.**

**46:** O profissional entrevistador encaminhará o prestador de serviço ao responsável pelo setor de cumprimento Limitação de Final de Semana, que supervisionará as atividades.

Parágrafo Único- O responsável pelo setor controlará a folha de frequência, que servirá como referência para elaboração do ofício remetido ao Fórum mensalmente, sendo o exclusivo responsável pela veracidade dos dados ali contidos.

**Art. 47:** Cabe à ao Chefe de Administração o envio de ofício aos órgãos competentes, contendo o número de dias ou horas cumpridas, faltas, abandonos ou quaisquer irregularidades, devendo mencionar anotações relevantes relativas ao desempenho e comportamento do limitado de final de semana.

**Art. 48:** As ausências injustificadas, atrasos frequentes, abandonos, condutas incompatíveis praticadas no local da limitação de final de semana, ou em razão dela, além de outros fatos graves, serão comunicados ao Juízo e ao Ministério Público e, em caso de suposto cometimento de crime, também à Polícia Judiciária.

**Art. 49:** Ao concluir o período imposto pelo Judiciário, deverá ser conferida àquele que cumpriu a medida, toda a documentação e as horas cumpridas, oportunidade em que deverão ser recolhidos o crachá, as credenciais e os instrumentos que tenham sido confiados ao limitado. Nesse momento, devem ser avaliadas as tarefas por ele realizadas, informando-se, de pronto, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 50:** Cabe à Administração da Central de Penas Alternativas organizar arquivo individual em papel e informatizado, desde que possível, cabendo ressaltar que deverá conter cópia da apresentação, frequência e conclusão ou abandono, para eventuais confrontos e confirmações.

Parágrafo Único - Findo o cumprimento da LFS, a documentação deverá ser arquivada em local próprio.

#### DO SURSIS

**Art.51:** Cabe à Central de Penas Alternativas o controle e a fiscalização da medida de comparecimento pessoal e obrigatório, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

Parágrafo Único - No caso de imposição de outras condições para a concessão dos sursis - proibição de frequência a determinados lugares; proibição de ausentar-se da comarca de residência, sem autorização judicial, esta Central não detém atribuição para fiscalização.

**Art. 52:** Ao receber o encaminhamento do apenado para comparecimento obrigatório, na entrevista inicial de acolhimento, deve-se observar:

I- O termo inicial e final de comparecimento, bem como sua periodicidade;

II- Conferência dos documentos pessoais do apenado;

III- Existência de demandas sociais, onde poderão ser realizados outros encaminhamentos voluntários à rede parceira.

**Art. 53:** Caberá a esta Central de Penas Alternativas fazer o monitoramento ativo do cumprimento das condições do SURSIS, prestando atendimento individual, colhendo a assinatura pessoal do apenado no momento do comparecimento, devendo o servidor da Central agendar o comparecimento futuro por um período não inferior a trinta dias, respeitando o prazo de período de prova estabelecido pelo Judiciário.

**Art. 54:** No ato da assinatura de comparecimento, cabe ao servidor solicitar documento com foto, a fim de identificar o apenado.

**Art. 55:** O não comparecimento, abandonos e dúvidas quanto a execução do cumprimento, serão comunicados ao Juízo através de Ofício, assinado pela Direção da Central de Penas Alternativas.

**Art. 56:** Nenhum servidor desta Central está autorizado a certificar o comparecimento do apenado que se apresentar antes do período previamente agendado, devendo ser respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as assinaturas.

**Art. 57:** Ao concluir o período imposto pela Justiça, deverá ser conferida toda a documentação, verificando se o tempo de cumprimento está correto, informando o Juízo da conclusão.

**Art. 58:** Cabe à Administração da Central de Penas Alternativas organizar arquivo individual em papel e informatizado, desde que possível, contendo cópia da apresentação, frequência e conclusão ou abandono, para eventuais confrontos e confirmações.

**Art. 59:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

**MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

**Id: 2475687**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATOS DA SECRETÁRIA DE 14/04/2023

**TORNAR SEM EFEITO** o ato de 08/09/2020, do processo E21/005/404/2019 publicado no D.O de 01/04/2021, que CONCEDEU ao Inspetor de Polícia Penal, 1ª Classe, **PAULO CÉZAR DA ROCHA DIAS**, Id. Funcional: 2004545-0, Matrícula: 178632-6 o direito à restituição de descontos previdenciários a título de Abono de Permanência, pela Lei Complementar Estadual nº 57/89, conforme Promoções SEAP/ASJUR/2019 nºs 15 e 17 e PARECER Nº25/2019/SEAP/AJ com as devidas chancelas da PGE-RJ, PG-4, PG-7 no processo SEI21/070/002150/2019 do período a contar de 17/07/2015 até a data de sua aposentadoria que foi publicada em DOERJ de 27/12/2016.

**DE 24.04.2023**

**TORNAR SEM EFEITO** o ato de 09/01/2023, do processo E21/005/366/2019 publicado no D.O de 17/03/2023, que CONCEDEU ao Inspetor de Polícia Penal, 1ª Classe, **ALOÍSIO MOREIRA FILHO**, Id. Funcional: 177977-6, Matrícula: 2000803-1 o direito à restituição de descontos previdenciários a título de Abono de Permanência, pela Lei Complementar Estadual nº 57/89, conforme Promoções SEAP/ASJUR/2019 nºs 15 e 17 e PARECER Nº25/2019/SEAP/AJ com as devidas chancelas da PGE-RJ, PG-4, PG-7 no processo SEI21/070/002150/2019 do período a contar de 03/08/2014 até a data de sua aposentadoria que foi publicada em DOERJ de 23/09/2017

**Id: 2475378**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 25/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-210088/000554/2023** - JARBAS FRIAS COELHO, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 20050232 e Matrícula: 8682478, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 03/05/2022.

**PROCESSO Nº SEI-210010/000027/2023** - FÁTIMA ELIZABETH DE SOUZA SILVA, Psicóloga, ID. Funcional: 19940777 e Matrícula: 8121881, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005 e do artigo 2º, §2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 17/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI-210014/000170/2020** - BRENYO PEÇANHA GOMES, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 19999569 e Matrícula: 8178261, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §12 do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

**DE 28/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-210034/000095/2023** - SERGIO PAULO MARTINS JOSÉ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ID Funcional: 19770049 e Matrícula: 8179962, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 4º, incisos I ao V da Emenda Constitucional nº 90/2021 do Estado do Rio de Janeiro e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 16/01/2022.

**PROCESSO Nº SEI-210070/000059/2023** - WERLEN GUSMÃO DE SOUZA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 19937628 e Matrícula: 8221582, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 10/03/2023.

**Id: 2475365**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 02/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-210007/001079/2023** - **CONCEDO** o Adicional de Qualificação - AQ, à servidora CREUSA PEREIRA DA SILVA SANTOS, Assistente Social, ID. 1982631-1, com validade a contar de 01/05/2023, conforme disposto no Decreto nº 42.720/10 e Resolução SEAP nº. 389/11, observados os termos do laudo de Avaliação apresentado pela Comissão de Adicional de Qualificação.

**Id: 2475544**

**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

**O CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000313/2023, informa:



**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL  
INFORMATIVO**

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro convida os inspetores de Polícia Penal que possuem o certificado no **Curso de Instrutor de Armamento e Tiro**, com comprovação de instituição (pública ou privada), para realizarem o cadastro em nosso banco de dados através do *link* abaixo:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1JuTrbdTYwmKHGjJQsJ1k424NblC9viBIR0OUBI4IgdrlA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1JuTrbdTYwmKHGjJQsJ1k424NblC9viBIR0OUBI4IgdrlA/viewform?usp=sf_link)



**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL  
INFORMATIVO**

A Academia de Polícia Penal, através do presente informativo, **CONVOCA** os profissionais que atuam como professores, instrutores e palestrantes nos cursos de formação e capacitação dos Inspetores de Polícia Penal, a realizarem sua atualização cadastral, assim como a inserção de seu currículo em formato PDF, através do link abaixo, a fim de subsidiar a seleção e recrutamento de nosso corpo docente.

A convocação estende-se aos servidores que desejam se inscrever em nosso quadro.

Exaurida esta etapa, os profissionais serão convidados, posteriormente, a participarem de encontros, com o fito de alinhamento de planejamento, metodologia, disciplina, avaliação e conteúdo curriculares.

Aproveitamos o ensejo para agradecer a todos os profissionais atuantes, cada um trazendo um pouco dos seus conhecimentos e habilidades, pelo esforço, dedicação, pelas horas dedicadas e pelo trabalho que sempre desempenharam, de forma colaborativa, com tanta energia e amor.

Link para Atualização/Inscrição: <https://forms.gle/GDNVTdduUXze5AqbA>

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000315/2023, informa:



### ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL

#### INFORMATIVO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, torna público o Curso Lei de Execução Penal – LEP, que será apresentado na modalidade de ensino à distancia em Ambiente Virtual (AVA). . O período de inscrições, curso; demais informações.

#### LEI DE EXECUÇÃO PENAL – LEP

**Ementa:** Introdução da Lei de Execução Penal – LEP; Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal; Da Classificação, Da Assistência, Do Trabalho; Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina; Avaliação teórica objetiva.

**Objetivo:** Capacitar e atualizar o servidor de forma a compreender e aplicar, no exercício profissional, as normas e os princípios vigentes da execução penal.

**Público Alvo:** Inspectores de Polícia Penal e demais servidores públicos.

**Período de Inscrições:** 10/05 a 19/05.

**Período do Curso:** 22/05 a 31/05 com carga horária total de 20h/a.

**Local:** Ambiente Virtual

**Nº Vagas:** 20 (vinte)

**Link para Inscrição:** <https://forms.gle/3gsmNNNUtSuEwTPs8>

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000314/2023, informa:



### ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL

#### INFORMATIVO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, torna público o Curso de Mediação de Conflitos e Introdução a Negociação. O período de inscrições, curso; demais informações.

#### CURSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E INTRODUÇÃO A NEGOCIAÇÃO

**Ementa:** Tipos de Conflitos; Métodos de soluções de Conflito; Mediação: Definição, Princípios e Objetivos; Comunicação Efetiva; Ferramentas da Mediação; Introdução a Negociação; Crise: Conceito, Características e Objetivos; Noções de Negociação em Gerenciamento de Crise; Negociação: Tipos e Objetivos; Conceito de Rapport; Noções da Negociação em Crise Carcerária; Tipos de Causador da Crise; Apresentação da Síndrome de Estocolmo; Estudos de Casos e Avaliação teórica objetiva.

**Objetivo:** Capacitar os Policiais Penais do ERJ em Mediação de Conflitos através da aplicação das técnicas de mediação, fazendo uso das ferramentas desse processo; Desenvolver habilidades no Servidor para uma melhor comunicação dentro do ambiente carcerário; Capacitar o Policial Penal a elaborar as possibilidades de resolução de conflitos através de uma abordagem generalista dos assuntos e temáticas que serão apresentados no decorrer do curso.

**Público Alvo:** Policiais Penais.

**Período de Inscrições:** 15/05 a 26/05.

**Período do Curso:** 06/06 a 06/07, com carga horária total de 51h/a.

**Local:** Academia de Polícia Penal

**Horário:** 09h às 16h.

**Nº Vagas:** 30 (trinta)

**Link para Inscrição:** <https://forms.gle/zBufLZoX2VEgGc9o7>

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000316/2023, informa a lista de concluintes dos CURSO DE INSTRUÇÃO E EXCELÊNCIA CORREICIONAL e CURSO DE OPERADOR DE PISTOLA.



**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL  
INFORMATIVO**

**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Academia de Polícia Penal do ERJ, considerando o informativo do Boletim Interno nº 228/21, referente às publicações dos nomes dos alunos concluintes (aprovados-aptos) nos cursos, treinamentos e capacitações desenvolvidas nesta Academia de Ensino, publica a relação dos servidores que concluíram, com êxito, o curso de Instrução e Excelência Correicional, realizado no período de 27/03/2023 a 20/04/2023, em ordem alfabética:

<b>INSTRUÇÃO E EXCELÊNCIA CORREICIONAL – 2023 – PERÍODO 27/03/2023 a 20/04/2023</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MAT/ID</b>
01	ANDRÉ LUIS GUSMÃO DE CARVALHO	50009290
02	BIANCA LOPES	43853900
03	BRUNO LEONEL MARQUES	50131559
04	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	42699223
05	FABIO LUIS SOBRINHO	1995455-7
06	FELIPE ARDO DA SILVA	50298348
07	FRANCISCO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	43182690
08	JOSÉ RENATO SOARES PESSANHA JÚNIOR	50753673
09	JULIENE MAGALHÃES DUARTE	5030770-3
10	LIDIANE ALVES TELES	43715729
11	NIETE ELIAS MOURA	5000709-2
12	RAPHAEL PISSARRA NOGUEIRA	50228994
13	RICARDO CRUZ FERNANDES CARNEIRO	42696585
14	RICARDO MOTTA BASTOS	43824137
15	RICARDO SETUBAL RODRIGUES	50002716
16	SILVIA FERNANDES	5665620
17	SIMONE DE OLIVEIRA REGO MUNIZ	5000066-7
18	THAÍSSA TEIXEIRA BARCELOS MARTINS	50294431
19	TIENY GUSMÃO FERREIRA	43715257
20	WILSON GUILHERME DA COSTA FILHO	50129449



**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL  
INFORMATIVO**

**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Academia de Polícia Penal do ERJ, considerando o informativo do Boletim Interno nº 228/21, referente às publicações dos nomes dos alunos concluintes (aprovados-aptos) nos cursos, treinamentos e capacitações desenvolvidas nesta Academia de Ensino, publica a relação dos servidores que concluíram, com êxito, o curso de Operador de Pistola (PT100/G23), realizado no período de 25/04/2023 a 27/04/2023, em ordem de classificação:

<b>CURSO DE OPERADOR DE PISTOLA – 2023 – PERÍODO 25/04/2023 a 27/04/2023</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MAT/ID</b>
01	HENRI COSTA DE CASTRO FILHO	4383181-8
02	MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	1966803-1
03	MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA	5010153-6
04	RAPHAEL CALDWELL MALTA	5012878-7

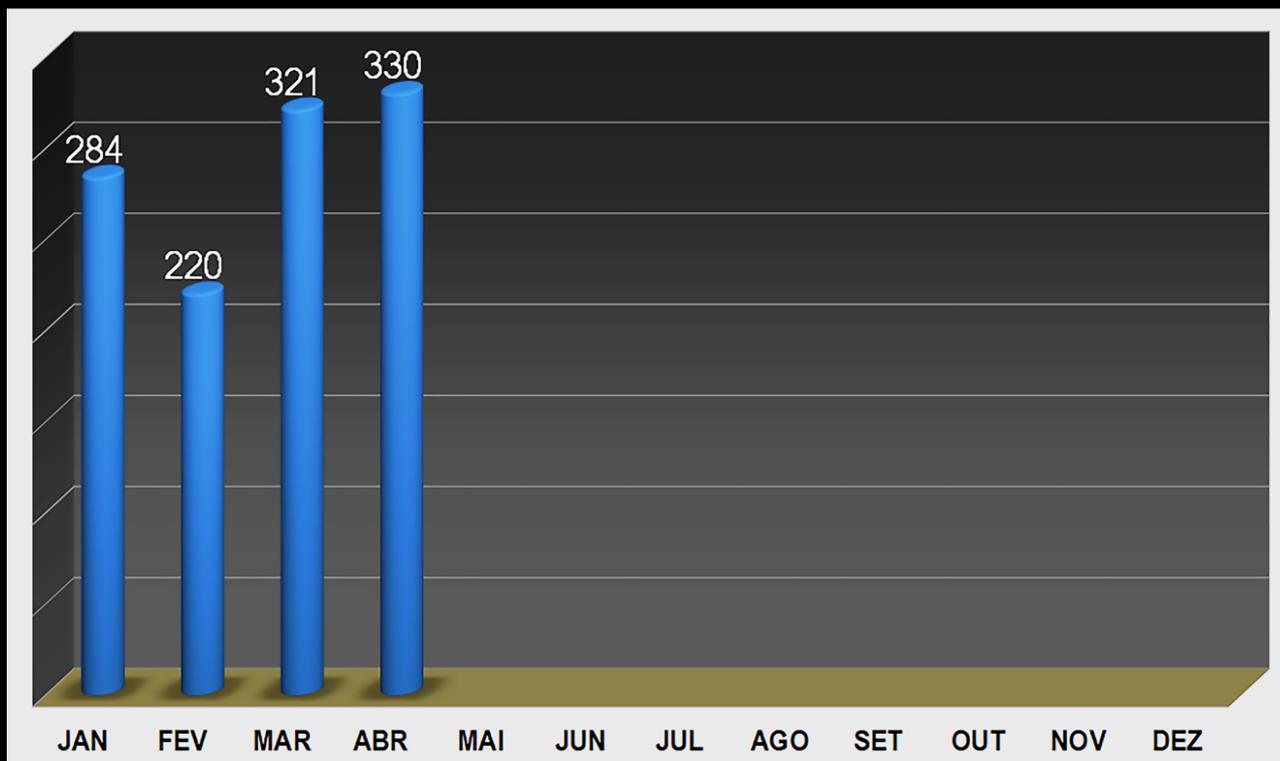
05	RÔMULO FERREIRA DA COSTA	2486215-0
06	CARLOS BARRETTO FERREIRA	5001209-6
07	FRANCISCO WILLIAMS ALVES DA SILVA	5012754-3
08	FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA	4376651-0
09	LEONARDO REIS DA SILVA	5091229-1
10	WALLACE GOMES DIAS	4392921-4
11	DENIS PEREIRA DA SILVA	4337756-4
12	ANA PAULA TEIXEIRA GARCIA	4336779-8
13	ANDRÉ AZEVEDO DE ALMEIDA	5086740-7
14	RAUL FERNANDO SIMÕES SANTIAGO	4253033-4
15	MARCELO CARMO SILVA	50009508
16	WALLIN FRANCISCO DA SILVA E SILVA	4341217-3
17	SANDRA DE AZEVEDO BARBOSA COUTINHO	5091129-5
18	ALEXANDRE DE MOURA FERNANDES	5029752-0

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, por meio do processo: SEI-210004/000015/2022, atendendo a solicitação do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro – CPERJ, publica o quantitativo das cerimônias de livramento condicional realizadas por este órgão referente ao 1º quadrimestre deste ano de 2023.

### Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro - CPERJ

Quantitativo de cerimônias de livramento condicional realizadas por este órgão no 1º quadrimestre de 2023

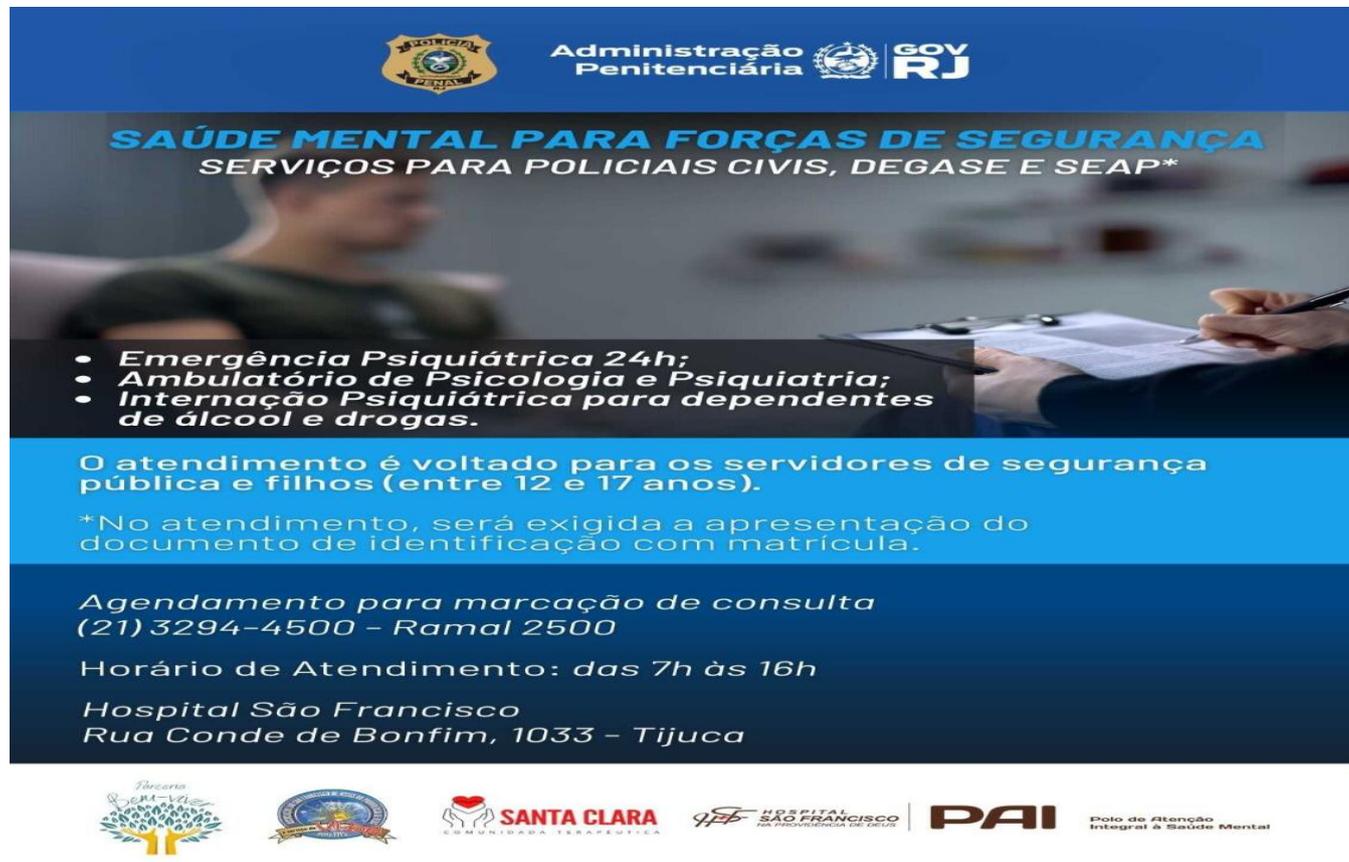
■ Total: 1.155



FONTE: CPERJ  
 DADOS: QUANTITATIVO DE LC REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023  
 ELABORAÇÃO: POLICIAL PENAL NETO ID.: 4383815  
 SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO CPERJ

O **CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, por meio do processo SEI- 210070/000911/2023 e em parceria com o Hospital São Francisco na Providência de Deus; Polo de Atenção Integral à Saúde Mental e Santa Clara Comunidade Terapêutica **INFORMA** que estão abertas as inscrições para todos os Servidores ATIVOS, incluindo o pessoal do Quadro Técnico e Contratados da SEAP e respectivos filhos com idade entre 12 aos 17 anos que desejam atendimento referente à demanda de saúde mental.

- O agendamento deverá ser feito somente através do telefone.
- O atendimento aos filhos dos servidores somente acompanhados dos responsáveis.
- O atendimento só se dará mediante apresentação de documento comprovando o vínculo com a SEAP.



**Administração Penitenciária** | **GOV RJ**

**SAÚDE MENTAL PARA FORÇAS DE SEGURANÇA**  
SERVIÇOS PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE E SEAP\*

- **Emergência Psiquiátrica 24h;**
- **Ambulatório de Psicologia e Psiquiatria;**
- **Internação Psiquiátrica para dependentes de álcool e drogas.**

O atendimento é voltado para os servidores de segurança pública e filhos (entre 12 e 17 anos).

\*No atendimento, será exigida a apresentação do documento de identificação com matrícula.

Agendamento para marcação de consulta  
(21) 3294-4500 – Ramal 2500

Horário de Atendimento: das 7h às 16h

Hospital São Francisco  
Rua Conde de Bonfim, 1033 – Tijuca

*Flórcena* |  | **SANTA CLARA** COMUNIDADE TERAPÊUTICA |  | **PAI** Polo de Atenção Integral à Saúde Mental



**Administração Penitenciária** | **GOV RJ**

**SAÚDE MENTAL PARA FORÇAS DE SEGURANÇA**  
SERVIÇOS PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE E SEAP\*

- **Atendimento Psicológico, Psiquiátrico e Acompanhamento de Equipe Multidisciplinar**
- **Agendamento para marcação de consulta**
- **Início do atendimento: 24/05 – A partir das 8h (Obs: Os atendimentos serão realizados por ordem de chegada)**

O atendimento é voltado para os servidores de segurança pública e filhos (entre 12 e 17 anos).

\*No atendimento, será exigida a apresentação do documento de identificação com matrícula.

**Ambulatório Especial para dependentes de álcool e drogas (a partir dos 12 anos)**

Policlínica da Polícia Civil  
Rua Haddock Lobo, 60 – Estácio

*Flórcena* |  | **SANTA CLARA** COMUNIDADE TERAPÊUTICA |  | **PAI** Polo de Atenção Integral à Saúde Mental

**RAFAEL CÁSSIO DO VAL**  
CHEFE DE GABINETE  
ID 50301004

**SUBSECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Superintendência de Recursos Humanos, informa:

**COMUNICADO**

Aos Srs. Agentes de Núcleo das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas, comunicamos da obrigatoriedade em afastar do exercício, qual seja, das atividades laborativas, a servidora e/ou servidor no dia que completar 75 anos (setenta e cinco) anos de idade, conforme § 1º, inciso III da Lei 5.260/2008, com nova redação da Lei Estadual nº 7.628/2017 e Lei Complementar 195/2021.

Após o afastamento do servidor (a), efetuar a abertura de processo para envio à Superintendência de Recursos Humanos da SEAP, acompanhado dos documentos relacionado abaixo e requerimento de aposentadoria, devendo o agente de núcleo informar o afastamento no mapa de controle de frequência - MCF (código 27), até a data de publicação em Diário Oficial do Estado do RJ, da APOSENTADORIA COMPÚLSORIA.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a Divisão de Atendimento ao Servidor Aposentado, através do telefone 2334-6266 e/ou e-mail: [rhda.seap@gmail.com](mailto:rhda.seap@gmail.com)

**Documentos para Aposentadoria:**

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Contracheque Atualizado
- Comprovante de Residência
- Ato de Investidura
- Certificado de Reservista
- Declaração preenchida de Acumulação de Cargos
- Declaração preenchida de Bens e Valores
- Processos de Averbação de Tempo de Serviço ( com anexo da CTC), Abono de Permanência e Férias/Licença com contagem em dobro.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, informa:



O prazo para apresentação da declaração de bens e valores no **Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI**, referente ao exercício de 2023 (ano base 2022), terá início na data de 15 de março de 2023 e terminará no dia 30 de junho de 2023. A declaração deverá ser preenchida através do site: [www.sispatri.rj.gov.br](http://www.sispatri.rj.gov.br)

O servidor que não apresentar a declaração até a data fim será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992. De acordo com Art. 5º do DECRETO Nº 42.553 DE 15 DE JULHO DE 2010.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **80 de 04 de Maio de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO**

**ATO DO SUBSECRETARIO**  
**PORTARIA SEAPTP Nº 05 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11178782/2021, QUE VISA A IMPLANTAÇÃO**

**DO CURSO DE TEOLOGIA - CENTRO DE TREINAMENTO  
BÍBLICO RHEMA BRASIL NA SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO-SEAP.**

**O SUBSECRETARIO DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014.

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Acordos de Cooperação Técnica;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica Nº 1117872/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Igreja Verbo da Vida - Pedra de Guaratiba, por meio do processo nº SEI-210069/000194/2020.

**Art. 2º** - Designar o Inspetor de Polícia Penal Carlos Eduardo Nascimento da Mota, ID: 43219136 (Diretor da Divisão de Ensino Profissionalizante) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor da Cooperação Técnica e Mônica Barbosa dos Santos Soares ID.43544983 (Inspetor de Polícia Penal), para a função de Gestor da Cooperação Técnica Substituto.

**Art. 3º** - Caberá a Fiscalização aos servidores Karla de Deus Gama, ID: 2007825-0 (Inspetor de Polícia Penal)/Substituto: Flávio Henrique Cardoso Dantas, ID 19929641 (Inspetor de Polícia Penal); Lucilene Luzia Lacerda Mendes, ID: 4196042-4 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Fábio Renato Cavalcante, ID: 2010144-9 (Inspetor de Polícia Penal); Marco Aurélio de Macedo Nóbrega, ID: 4393191-0 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Vagner Portela Da Silva, ID: 5021227-3 (Inspetor de Polícia Penal) sem prejuízo de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Tratamento Penitenciário.

**Art. 4º** - Caberá ao Gestor da Cooperação Técnica e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução da Cooperação Técnica e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação Técnica;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

**LÚCIO FLAVIO CORREIA ALVES**  
Subsecretário de Tratamento Penitenciário

**Id: 2475731**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEAP SUBADM Nº 217 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**DÁ PUBLICIDADE AOS PROCESSOS DE RECEBIMENTO  
DOS BENS DOADOS PELO GABINETE DE INTERVENÇÃO  
FEDERAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI320001/001636/2021 e SEI-210036/000813/2021:

**CONSIDERANDO:**

- o princípio constitucional da publicidade;

- o Plano de Legado do Gabinete de Intervenção Federal do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no inciso II da Portaria GIFRJ Nº 24 de 10 de dezembro de 2018.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos processos de recebimento dos bens móveis recebidos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária oriundos do Gabinete de Intervenção Federal do Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 2º** - O Anexo I está em conformidade com o modelo da portaria nº 24 de 10 de dezembro de 2018, fornecido pelo GIFRJ;

**Art. 3º** - A relação de processos descrita no Anexo I é parcial, não sendo de todos os bens recebidos do GIFRJ;

**Art. 4º** - Serão editadas novas portarias para publicação dos demais processos na medida em que forem contabilmente registrados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

**ALEXANDER DE CARVALHO MAIA**  
Subsecretário de Administração

**ANEXO I**

Nome da Unidade Gestora	Código da Unidade Gestora	Número da Nota Patrimonial (SIAFERIO)	Data do Registro Contábil	Origem do Bem	Descrição do Bem	Valor do Bem
SEAP	250100	2022NP00340	01/09/2022	GIFRJ	PORTAL DETECTORMETAL	R\$ 1.071.000,00
SEAP	250100	2022NP00377	27/09/2022	GIFRJ	GERADOR DE RAI0-X	R\$ 327.000,00
SEAP	250100	2022NP00316	19/08/2022	GIFRJ	EQUIPAMENTO DE RAI0 X - SCANNER SPECTRUM 6040	R\$ 332.099,96

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**ATOS DA CORREGEDORA-GERAL**  
**DE 25.04.2023**

**DESIGNA** como Sindicante o Inspetor de Polícia **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, IDF. 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210006/000855/2023.

**DE 27.04.2023**

**DESIGNA** como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal **FELIPE ARDO DA SILVA**, IDF. 5029834-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210006/000888/2023.

**Id: 2475725**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**

**CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS**  
**ATO DO DIRETOR**  
**DE 28.04.2023**

**DESIGNA** os servidores para compor a Comissão de Inventário e levantamento físico dos bens desta Unidade SEAPMM, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo SEI 210114/000010/2023.

**MEMBROS:**

**ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA** ID: 1991522-5; Inspetor de Polícia Penal

**EDUARDO WILLIAM TAVARES** ID: 20100752; Inspetor de Polícia Penal

**PAULO GOMES** ID: 2010736-6; Inspetor de Polícia Penal

**Id: 2475685**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO**  
**ATOS DO DIRETOR**  
**DE 09.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000596/2023.

**DE 14.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000646/2023.

**PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO**  
**ATO DO DIRETOR**  
**DE 12.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VASQUES DANTAS**, ID 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000212/2023.

**CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA  
ATO DO DIRETOR  
DE 23.03.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, ID 42588561. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000200/2023.

**PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA  
ATO DO DIRETOR  
DE 18.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA**, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210057/000558/2023.

**CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA  
ATOS DO DIRETOR  
DE 05.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000456/2023.

**DE 12.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000489/2023.

**DE 14.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000507/2023.

**DE 20.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000516/2023.

**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ  
ATO DO DIRETOR  
DE 18.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JADSON BOEK FERREIRA**, ID 43548750. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000503/2023.

**PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN  
ATO DO DIRETOR  
DE 12.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000201/2023.

**CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS  
ATO DO DIRETOR  
DE 05.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000396/2023.

**Id: 2475702**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA**

**ATO DO DIRETOR  
DE 11.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID. 50006894. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000369/2023.

**Id: 2475395**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA**  
**ATO DO DIRETOR**  
**DE 03.05.2023**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 03.05.2023

**PRESIDENTE:**

**RODRIGO VELOSO GALVÃO DE SOUZA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4196198-6, Diretor;

**MEMBROS:**

**HERIBERTO MARTINS DA COSTA**, Inspetor de Polícia Penal, ID:4196242-7, Subdiretor;

**ADRIANO DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA**, Inspetor de Polícia Penal, ID:4269835-9, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

**TALITA SOUZA SANTANA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5009818-7, Chefe do Serviço de Administração;

**MARCIO LUIS MELLO DE OLIVEIRA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50101668, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

**JACSON JOSE SAMPAIO**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43715834, Chefe da Seção de Turma I;

**FÁBIO TARQUINO DA COSTA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4371421-8, Chefe da Seção de Turma II;

**MAURÍCIO MOURA DOS SANTOS**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5023235-5, Chefe da Seção de Turma III;

**JOSÉ LUIS DO AMARAL**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 51218089, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de designar médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social por não contar com este profissional no quadro funcional desta Unidade Prisional. Processo n° SEI-210058/000417/2023.

**Id: 2475730**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO**  
**ATOS DO DIRETOR**  
**DE 08.04.2023**

**DESIGNA** como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210020/000594/2023.

**DE 14.04.2023**

**DESIGNA** como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210020/000638/2023.

**PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 31.01.2023**

**DESIGNA** como sindicante o Inspetor de Polícia Penal **BRÁULIO DA SILVA FARIA**, ID 50211943. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210047/000373/2023.

**CADEIA PUBLICA PAULO ROBERTO DA ROCHA**  
**ATOS DO DIRETOR**  
**DE 30.03.2023**

**DESIGNA** como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210054/000203/2023.

**DESIGNA** como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210054/000208/2023.

**DE 12.04.2023**

**DESIGNA** como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n° SEI-210054/000240/2023.

**Id: 2475396**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO ROMEIRO NETO  
ATO DO DIRETOR  
DE 14.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EDUARDO LUIS ABEND**, ID. 43544797. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210013/000364/2023

**CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI  
ATO DO DIRETOR  
DE 13.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LUIS CARLOS GANDRA**, ID. 50997254. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210090/000355/2023.

**PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES  
ATO DO DIRETOR  
DE 18.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID. 43672477. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210093/000230/2023.

**Id: 2475703**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 20.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-210108/000176/2023 - DECIDE** pela aplicação à CASSAROTTI FOODS LTDA. CNPJ 02.102.125/0001-58, a penalidade prevista no Inciso I e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, Advertência ao contrato nº 21/2023 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

**Id: 2475390**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS E CIDADANIA LGBTQIA+  
DESPACHO DA COORDENADORA  
DE 27.03.2023**

**PROCESSO N° SEI-210022/000050/2023 - ARQUIVE-SE.**

**Id: 2475726**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 17.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-210031/000146/2023 - ARQUIVE-SE.**

**Id: 2475397**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 24.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-210011/000207/2023 - ARQUIVE-SE**

**CADEIA PÚBLICA COTIN NETO  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 05.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-210016/000196/2023 - ARQUIVE-SE**

DE 24.04.2023

PROCESSO N° SEI-210016/000236/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 28.03.2023

PROCESSO N° SEI-210061/000100/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2475704

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 03.04.2023

PROCESSO N° SEI-210051/000168/2023- ARQUIVE-SE

INSTITUTO PENAL EDGAR COSTA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10.04.2023

PROCESSO N° SEI-210064/000168/2023- ARQUIVE-SE

CADEIA PUBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRICIA ACIOLI  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 27.03.2023

PROCESSO N° SEI-210090/000166/2023- ARQUIVE-SE

DE 10.04.2023

PROCESSO N° SEI-210090/000246/2023- ARQUIVE-SE

Id: 2475705

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON  
DESPACHO DA DIRETORA  
DE 24.04.2023

PROCESSO N° SEI-210046/000231/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2475398

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 23.03.2023

PROCESSO N° SEI-210012/000084/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2475399

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 16.03.2023

PROCESSO N° SEI 210030/000043/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 14.04.2023

PROCESSO N° SEI 210047/000341/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2475400

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 13.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-210007/000588/2023-** DELAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, ID 19735065. Período Base de 05/09/2011 a 23/10/2016.

**PROCESSO Nº SEI-210007/000588/2023-** DELAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, ID 19735065. Período Base de 24/10/2016 a 23/10/2021.

**PROCESSO Nº SEI-210031/000203/2023-** CARLOS EDUARDO BRAGA, ID 43931316. Período Base de 03/10/2016 a 02/11/2021.

**CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**

**DE 14.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-210013/000275/2023-**MARCELO ANDRADE RAMOS, ID 50101269. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/053.182/2018-**JOSE RICARDO GRIPE, ID 50002384. Período Base de 26/01/2016 a 25/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI-210036/000127/2023-**ALBERTO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, ID 42190452. Período Base de 02/03/2011 a 01/06/2016.

**PROCESSO Nº SEI-210036/000127/2023-**ALBERTO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, ID 42190452. Período Base de 02/06/2016 a 01/06/2021.

**PROCESSO Nº SEI-2100104/000145/2022-**WAGNER PINHEIRO LOPES, ID 42525730. Período Base de 21/03/2018 a 20/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210032/000014/2020-**CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, ID 43367330. Período Base de 18/02/2018 a 03/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI- E.21/031.301/2013-**JOSE MAURICIO SIQUEIRA, ID 24005681. Período Base de 15/02/2018 a 21/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/919.082/2007-**JOSE HENRIQUE DE LIMA, ID 20089856. Período Base de 30/12/2016 a 29/12/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E - 06/983.111/02-** PABLO FERNANDES DOS ANJOS, ID 20093756. Período Base de 26/02/2018 a 25/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-21/032.75/2014-** SILVIO ROMEIRO CHAGAS DO PRADO, ID 42523524. Período Base de 27/10/2017 a 02/11/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/061.211/2013 -**MARCELO MARTINS GONZALES, ID 43227724. Período Base de de 22/02/2018 a 21/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210093/000193/2023-**RICARDO PEREIRA DE SOUZA, ID 43227783. Período Base de 25/02/2018 a 21/03/2023.

**CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**

**DE 24.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-210020/000609/2023-** ANDRE LUIZ DE JESUS, ID 50001272. Período Base de 26/01/2016 a 25/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI-210091/000100/2023-** FERNANDO CAMARA DA SILVA, ID 50099590. Período Base de 04/03/2018 a 18/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210053/000178/2021-** WELLINGTON DA COSTA MOREIRA, ID 50129368. Período Base de 07/09/2017 a 06/09/2022.

**PROCESSO Nº SEI-210006/000780/2023-**RODRIGO SILVA DE ARAUJO, ID 50104802. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210002/000047/2023-**JOAO FRANCISCO FERREIRA, ID 43211950. Período Base de 29/01/2018 a 16/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210062/000177/2023 -** PAULO MUNIZ MACIEL JUNIOR, ID 50002570. Período Base de 25/10/2014 a 06/12/2019.

**PROCESSO Nº SEI-210099/000010/2023-** YURI MENESES NASCIMENTO GOMES, ID 50103539. Período Base de 27/02/2018 a 06/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/059.06/2016-** JOSE FRANCISCO AFONSO BASTOS, ID 42696593. Período Base de 20/07/2017 a 05/08/2022.

**PROCESSO Nº SEI-210088/000657/2023-** FELLIPE DE CARVALHO SALVADOR, ID 50127446. Período Base de 28/06/2013 a 27/06/2018.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/058//44//2018-** CAMILLA SABINO CARDOSO, ID 50105680. Período Base de 02/02/2018 a 01/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210006/000779/2023-** ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA, ID 43714617. Período Base de 14/12/2014 a 13/12/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/028.148/2014-** RODRIGO ROCHA AZANEU, ID 43211402. Período Base de 28/01/2018 a 27/01/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/088.100133/2018-** LEONARDO TIAGO DE SOUZA, ID 43440363. Período Base de 03/01/2018 a 02/01/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/077/100054/2018-** LUIZ SOARES VINHOZA JUNIOR, ID 20013949. Período Base de 07/01/2018 a 06/01/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/018.27/2018-** ITALO CARVALHO DOS SANTOS, ID 43546838. Período Base de 11/01/2018 a 10/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/053.68/2018-** LEONARDO RIZO FERREIRA, ID 50100718. Período Base de 03/02/2018 a 01/03/2023.

**CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**

**Id: 2475444**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 18.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-21/071.33/2015-** ANDRE ZEIR CORREA BORGES, ID 43209777. Período Base de 29/03/2018 a 28/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-06/986.155/2002-** SERGIO HENRIQUE CRESPO LOPES, ID 20073569. Período Base de 13/07/2017 a 22/08/2022.

**PROCESSO Nº SEI-21/055/000795/2019-** ELIALDO DOS SANTOS REVELLES, ID 50009869. Período Base de 25/02/2018 a 24/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210107/000207/2023-** MARCIO MEIRELES ROCHA, ID 50828193. Período Base de 23/01/2017 a 05/02/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/032.179/2014-** DIACICUARA PEREIRA LAGO, ID 43182712. Período Base de 06/02/2018 a 16/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/059/52/2018-** DIEGO SILVA DE ARAUJO WALTER, ID 50104209. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210082/000111/2021-** VAGNER LOPES GONCALVES, ID 43545394. Período Base de 14/02/2018 a 09/03/2023.

**CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**

**Id: 2475447**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 20/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-210074/000770/2023-** CLAUDIO MARCELO GOMES DA SILVA, ID 42524881, Período Base de 09/11/2011 a 08/11/2016.

**PROCESSO Nº SEI-210032/000444/2023-** MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, ID 22403876, Período Base 19/02/2018 a 18/02/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-21/062/24/13-** RENATO BOMFIM NASCIMENTO, ID 43192130, Período Base de 22/03/2018 a 28/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/986.099/2006-** SERGIO LUIZ VIEIRA DE MOURA, ID 20073631, Período Base de 29/07/2017 a 09/10/2022.

**PROCESSO Nº SEI-210011/000327/2023-** LUCIO MAURO NEPOMUCENA, ID 19666128, Período Base de 28/02/2018 a 27/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-21/015.18/2019-** RENATA NAHON SANTOS, ID 50096281, Período Base de 03/02/2018 a 01/03/2023.

**PROCESSO Nº SEI-210114/000299/2023-** MARCOS PAULO CAVALCANTI DA SILVA, ID 50299476, Período Base de 12/06/2014 a 11/06/2019.

**CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**

**DE 25.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-21/026/002962/2019-** CECIO DE SOUZA JUNIOR, ID 20019440. Período Base de 01/02/2018 a 08/03/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/012.226/2017-** MARCIO GONÇALVES ANTUNES, ID 43209220. Período Base de 29/03/2018 a 28/03/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-210081/000296/2023-** FLAVIA DE SOUZA SILVA, ID 44238657. Período Base de 26/12/2011 a 25/12/2016.

**CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio

**DE 27.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-21/016/60/2013-** RONEY HENRIQUE DA ROSA, ID 43211798. Período Base de 29/01/2018 a 07/02/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/014/231/2014-** PAULO HENRIQUE REIS FRANCISCO, ID 43207014. Período Base de 01/01/2018 a 31/12/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/032/128/2019-** REGINALDO APARECIDA, ID 50102192. Período Base de 03/02/2018 a 27/02/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/979.026/2009-**CLOVIS LUIZ MONTEIRO RAMOS, ID 5708478. Período Base de 25/03/2018 a 24/03/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/950.006/12-** MARIA DANIELE LINDOLPHO DOS SANTOS, ID 42697344. Período Base de 03/10/2015 a 02/10/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-210015/000436/2023-** ANDERSON DOS SANTOS CARLUCCIO, ID 50098675. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/032167/2017-**CARLOS RENATO LIMA FERREIRA ANTUNES, ID 43927092. Período Base de 30/10/2017 a 08/11/2022 .  
**PROCESSO Nº SEI-210006/000755/2023-** KAREN CRISTINA BAPTISTA, ID 50116517. Período Base de 15/06/2017 a 29/06/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/076/74/2013-** ALEX PESSOA RODRIGUES, ID 43209670. Período Base de 16/02/2018 a 11/03/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/071.27/2014-** IGOR FRAZAO DOS REIS, ID 43182666. Período Base de 27/11/2017 a 26/11/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/088.51/2017-** FABIO SOARES, ID 43934587. Período Base de 09/09/2017 a 16/10/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/963.071/2012-** VANDERLEI RICARDO DE SOUZA, ID 43182909. Período Base de 16/01/2016 a 15/02/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-E-21/910008/2005-** ANTONIO MIGUEL, ID 19795114. Período Base de 13/02/2018 a 12/02/2023.  
**PROCESSO Nº SEI-210021/000386/2021-** MARCELO MEDEIROS AVELINO, ID 19944918. Período Base de 05/03/2018 a 04/03/2023.

**CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio

**PROCESSO Nº SEI-E-21/080.128/2013-** JESSI NOGERRY NUNES BITTENCOURT, ID. 19787626. **AUTORIZO** a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, relativa às férias de 1998 não usufruídas, totalizando 02 (dois) meses de efetivo exercício.

**Id: 2475441**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORREGEDORIA GERAL  
ATOS DA CORREGEDORA-GERAL  
DE 11 .04.2023**

**DESIGNA** como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal **LUCAS JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, IDF. 4269883-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo SEI210006/000713/2023.

**DE 24.04.2023**

**DESIGNA** como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal **RICARDO SETÚBAL RODRIGUES**, IDF. 5000271-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210006/000842/2023.

**DE 27.04.2023**

**DESIGNA** como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, IDF. 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210006/000905/2023.

**DE 28.04.2023**

**DESIGNA** como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal **FELIPE ARDO DA SILVA**, IDF. 5029834-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210006/000915/2023.

**Id: 2475391**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATA DO CONSELHO**

**ATA DA 220ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, ATRAVÉS DO SITE ZOOM.US/MEETING, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 46.979/2020. PROCESSO Nº SEI-210004/000060/2023.**

**ATA 220/23.** Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 219ª. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum

regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Mariáh Soares da Paixão, Felipe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o item 3. Relação nominal dos pacientes e seus delitos do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo. Os conselheiros realizaram breve explanação sobre o tema. Após longo debate sobre o assunto, restou acordado, por unanimidade, em convidar a Equipe Técnica do Hospital de Custódia e Tratamento psiquiátrico para tratar da questão. O Colegiado também sugeriu convidar a Defensora Pública Dra. Patrícia Magno, para a sessão do dia 30.05.2023. Item 4 Construção de novas unidades prisionais - conselheira Fernanda Prates Fraga. O item será colocado na pauta da próxima sessão. Item 5. Construção de cozinhas com refeitórios em Presídios contarão com mão de obra de presos. O item será colocado na próxima pauta. Item 6. Fiscalização do CPERJ no cumprimento das condições do Livramento Condicional - Proponente Conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos; O item retornará na pauta em momento oportuno. Item 7. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o Presidente ficando consignado que os conselheiros Salvador Bemerguy, Daniella D'Arco Garbossa, Sandra Maria Barros, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição não compareceram à sessão, justificadamente. Realizaram as Cerimônias de Livramento Condicional os conselheiros nos dias: 26.04.2023 (Eduardo Costa Linhares e Eunice da Silva Cavalcante); 27.04.2023 (Eduardo Costa Linhares, Claudia Maria Pires da Mota e Fátima Elisabeth de Souza Silva).

**BRUNO SILVA RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Penitenciário

**GESSICA MACHADO S. MESQUITA**  
Diretora de Secretaria

Id: 2475393

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO**  
**AVISO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, torna público que realizará no Portal do SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) a licitação abaixo, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/23.**

**DATA:** 18/05/2023

**HORA:** 11:00 horas. TIPO: Menor preço unitário por lote.

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte): denominado lixo extraordinário, com fornecimento de sacos de lixo de 100l, para as unidades prisionais da SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência.

**PROCESSO Nº SEI-210045/000258/2022.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Licitação e Pregão, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2475714

**Alexander de Carvalho Maia**  
Subsecretário de Administração  
Id.4388209-9

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.

OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 538 – Centro/ RJ.

**CONVOCAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTICA**

**OFº 0001/2023**

**1ª Vara Criminal/ Bangu**

Endereço: Rua Doze de fevereiro, s/n – Bangu - RJ

Processo: 0806562-54.2023.8.19.0204

Data/Hora: 15/05/2023, às 15h

SEAP/LB

IGOR CAIQUE CORREA DO NASCIMENTO ID: 50212028

SEAP/LB

RODRIGO DA SILVA HAICKI ID: 50236547

Obs. Os mesmos deverão portar documento de identidade.

**OFº 0718/2023**

**1ª Vara Criminal/ São Gonçalo**

Endereço: Rua Osório Costa, s/n – Sala 211 e 213 – Colubande – São Gonçalo - RJ

Processo: 0098575-60.2022.8.9.0004

Data/Hora: 18/05/2023, às 13h20

SEAP/TD LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA ID:50278525  
SEAP/TD THIAGO DA SILVA FERNANDES ID: 50129180  
Obs. Os mesmos deverão portar documento de identidade.

**OF° XXX/2023 36ª Vara Criminal/ Capital**  
Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115, Lâmina II - 805, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ  
Processo: : 0815499-80.2023.8.19.0001  
Data/Hora: 04/07/2023 às 14h50  
SEAP/CM RODRIGO SALVADOR COSTA ID: 41530322

**CORREGEDORIA GERAL**

**CI SEAP/COMIS4IA SEI N° 99 4ª CPIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/02203/2021 – PAD 14.22.4  
Data/Hora: 12/05/2023, às 11h  
SEAP/COOGR GIANCARLO BARROS DA SILVA ID: 41960980  
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária

**CI SEAP/COMIS4IA SEI N° 100 4ª CPIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/00508/2023 – PAD 05.23.4  
Data/Hora: 25/05/2023, às 11h  
SEAP/COOSI SANDRO GLAUCO PINHO MARQUES ID: 19805543  
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária  
Obs<sub>2</sub>: O servidor processado deverá comparecer com o Advogado.

**CI SEAP/COMIS3IA SEI N° 119 3ª CPIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/02761/2022 – PAD 14.23  
Data/Hora: 15/05/2023, às 11h  
SEAP/COOCECL MARCELA DORNELAS DE OLIVEIRA ID 50911139  
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária

**CI SEAP/COMIS1IA SEI N° 133 1ª CPIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, sala 410 – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/001633/2022 – PAD 07.23  
Data/Hora: 16/05/2023, às 10:30h  
SEAP/COOOE JOÃO RICARDO GOMES DA SILVA ID 43928129  
SEAP/COOOE LEANDRO JOSÉ CORREIA DA SILVA SANTOS ID 43369154  
SEAP/COOOE FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS MORAES ID 50001736  
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária

**CI SEAP/COMIS1IA SEI N° 134 1ª CPIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, sala 410 – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/001633/2022 – PAD 07.23  
Data/Hora: 18/05/2023, às 10:30h  
SEAP/JL ROBSON CARLOS DE FARIAS NOBREGA ID 43377610  
SEAP/COOOE CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA ID 41960890  
SEAP/COOOE ALESSANDRO BARBOSA GOMES ID 50214926  
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária

**CI SEAP/COMIS1IA SEI N° 136 1ª CPIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, sala 410 – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/001633/2022 – PAD 07.23  
Data/Hora: 16/05/2023, 18/05/2023 e 06/06/2023 às 10:30h  
SEAP/COOOE EDILBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO ID 43219705

**CI SEAP/SERVOSC SEI N° 380 CORREGEDORIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, sala 410 – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI-210006/003181/2022  
Data/Hora: 10/05/2023, às 11h  
SEAP/GSE NEILSON DA NOBREGA SANTANA ID 20025564

**CI SEAP/SERVOSC SEI N° 388 CORREGEDORIA**  
Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/n°, - 4º andar, sala 438 – Centro, Rio de Janeiro  
Processo: SEI 210006/000704/2023  
Data/Hora: 12/05/2023, 11h e 12h, respectivamente.  
SEAP/JS ANA CRISTINA RODRIGUES COUTINHO ID 43894038  
SEAP/JS PAULO DE ANDRADE DA CUNHA ID 19673043

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições legais e atendendo a solicitação do Diretor da Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço – DIVRHRAS, **INFORMA:**

Tendo em vista a necessidade de orientação e padronização, solicita aos srs. Gestores que adotem as medidas cabíveis quanto aos procedimentos de permuta de servidores e ausência justificada ao serviço de RAS:

Que havendo necessidade de permuta ao serviço de RAS, os servidores deverão formalizar e encaminhar diretamente para autorização do Diretor da unidade a qual recai a vaga para o RAS, podendo, conforme a necessidade, ser adotado o modelo do anexo como base para as futuras solicitações.

Em se tratando de ausência justificada, o servidor impossibilitado de comparecer ao serviço de RAS, observando o prazo legal, deverá justificar sua ausência diretamente à unidade que se encontra escalado, preferencialmente, via SEI ou através de e-mail da unidade

**ANEXO**

Sr. Diretor,

Eu \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_, venho solicitar a autorização da presente permuta para o serviço de RAS que me encontro escalado, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, informando que em meu lugar, se fará presente o Policial Penal \_\_\_\_\_, ID.: \_\_\_\_\_, o qual declara estar inscrito regularmente para o serviço de RAS, ciente dos critérios do Decreto nº 43.538/12 e da Resolução SEAP 468/12, bem como não estar suspenso, respondendo a Inquérito Administrativo, ser readaptado ou qualquer outro motivo que impeça de participar do RAS, sob pena de instauração de procedimento administrativo e sanções cabíveis.

Policial Penal: \_\_\_\_\_, ID: \_\_\_\_\_;

Policial Penal: \_\_\_\_\_, ID: \_\_\_\_\_;

Chefe de Turma: \_\_\_\_\_, ID: \_\_\_\_\_;

Diretor: \_\_\_\_\_, ID: \_\_\_\_\_;

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210039/000340/2023, e cumprindo a RESOLUÇÃO SEAP Nº 917 DE 31 DE MARÇO DE 2022, **RESOLVE:**

**REVOGAR** a cautela de materiais bélicos em nome do Inspetor de Polícia Penal **Luiz André Rosa Bicudo - ID. 5000198-1**, que possui dez (10) dias corridos, a contar desta publicação, para realizar a devolução dos materiais bélicos que estiverem em sua posse. Essa devolução deverá ser realizada diretamente na Coordenação de Gestão e Controle de Material Bélico.

**REMOÇÃO DE SERVIDOR**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 197 da SEAPOP e no SEI-210097/000422/2023, informa as remoções dos seguintes servidores:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/COOTPCA	ADEMIR DE SOUZA REBOREDO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	19950667	SEAP/SUBGERAL
SEAP/SN	WAGNER LUIS TOLEDO DA ROCHA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43406726	SEAP/TD

**Rogério** Ferreira da Rocha

Subsecretário de Gestão Operacional  
ID: 4196156-0



**Redes Sociais Oficiais da  
Secretaria de Administração Penitenciária**



@seap\_rj



@seaprjoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE SEU LIKE



ENVIE AOS AMIGOS



SALVE PARA DEPOIS



COMENTE

Administração Penitenciária GOV RJ

**OUVIDORIA**

Atenção servidores públicos:

Para solicitações, sugestões, elogios, reclamações ou denúncias:



Entre em contato conosco!

Telefones: 0800 282 4444 / 2334-5183 / 2334-6213

(de segunda à sexta, das 9h às 17h)

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

Administração Penitenciária GOV RJ



#INTEGRIDADENASEAP

# Assédio moral no serviço público?

## DENUNCIE!



**ATITUDES QUE PODEM  
CARACTERIZAR ASSÉDIO MORAL:**

- Criticar ou contestar constantemente o trabalho da pessoa;
- Sobrecarregá-la com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando sensação de inutilidade ou incompetência;
- Ignorar deliberadamente a presença da vítima;
- Ameaçar sua integridade física.

Administração  
Penitenciária



GOV  
RJ

IGOR BICACO JOAO  
SUBSECRETÁRIO GERAL  
ID 50282131

RAFAEL CASSIO DO VAL  
CHEFE DE GABINETE  
ID 50301004